



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PROVIMENTO Nº 07/96 - CGJ

Carlos Facundo

O DESEMBARGADOR CARLOS FACUNDO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO as diretrizes dos artigos 127, 128, 130 e 131, da Lei nº 12.342, de 28 de julho de 1994 (Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará), e as disposições dos artigos 3º e 60, da Lei nº 9.099 de 26 de setembro de 1995 (Juizados Especiais Cíveis e Criminais), que disciplinam critérios de **COMPETÊNCIAS PRIVATIVAS** dos respectivos Juízos sediados nas Comarcas interioranas, deste Estado;

CONSIDERANDO ser necessário o ordenamento estabelecido nas disposições legais supra mencionadas, especialmente quanto ao tombamento dos feitos em geral;

CONSIDERANDO a natureza dos elementos técnicos fornecidos pela Comissão de Informatização do Poder Judiciário, objetivando a implantação de sistema informatizado para as Comarca de 1ª, 2ª e 3ª Entrâncias, com visio de automatizar o cadastro e acompanhamento dos feitos, para melhor qualidade do serviço e presteza no atendimento ao público;

CONSIDERANDO que, para implantação do referido Sistema, se faz necessária a padronização de conduta no tabelamento dos

itens **NATUREZA DA AÇÃO** e **COMPETÊNCIA PRIVATIVA**, no foro cível e criminal;

RESOLVE:

1. Determinar a utilização do sistema informatizado, denominado " **SISTEMA PROCESSUAL DO PRIMEIRO GRAU - SPPG** ", aprovado pela Comissão de Informatização do Poder judiciário, em todas as Comarcas do interior deste Estado, na conformidade dos ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X, aqui apensados e que ficam fazendo parte integrante deste Provimento;

2. Recomendar o uso da **TABELA DE NATUREZA DA AÇÃO** do foro cível e criminal, ANEXOS I e II, respectivamente quando do cadastramento dos Feitos no Sistema informatizado. É permitida a inclusão nominal de novas Ações, mediante solicitação ao **SAU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO**, do Tribunal de Justiça, e prévia aprovação desta Corregedoria Geral da Justiça;

3. Determinar a **DISTRIBUIÇÃO AUTOMATIZADA** dos feitos no Sistema através das **TABELAS DE COMPETÊNCIAS** do foro cível e criminal, conforme anexos abaixo:

• ANEXO I- Tabela de Natureza da Ação no Juízo Cível;

• ANEXO II- Tabela de Natureza da Ação no Juízo Criminal;

• ANEXO III- Tabela de Competência no **Juízo Cível**: utilizada no Sistema nas Comarcas com apenas **02 (duas) Varas**;

• ANEXO IV- Tabela de Competência no **Juízo Cível**: utilizada no Sistema nas Comarcas com **02 (duas) Varas e Juizado Especial**;

• ANEXO V- Tabela de Competência no **Juízo Criminal**: utilizada no Sistema nas Comarcas com apenas **02 (duas) Varas**;

• ANEXO VI- Tabela de Competência no **Juízo Criminal**: utilizada no Sistema nas Comarcas com **02 (duas) Varas e Juizado Especial**;

• ANEXO VII- Tabela de Competência no **Juízo Cível**: utilizada no Sistema nas comarcas com **04 (quatro) Varas e Juizado Especial**;

• ANEXO VIII- Tabela de Competência no **Juízo Criminal**: utilizada no Sistema nas Comarcas com **04 (quatro) Varas e Juizado Especial**;

Handwritten signature

• ANEXO IX- Tabela de Competência no **Juízo Cível**: utilizada no sistema nas Comarcas com **05 (cinco) Varas e Juizado especial**;

• ANEXO X- tabela de Competência no **Juízo Criminal**: utilizada no Sistema nas Comarcas com **05 (cinco) Varas e Juizado especial**;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos (29) vinte e nove dias do mês de agosto do ano de mil, novecentos e noventa e seis (1996).



DESEMBARGADOR CARLOS FACUNDO
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA